Diário Oficial
MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2014 | EDIÇÃO N° 500 | SANTANA DO ITARARÉ, terça-feira 22 de julho de 2014 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decretos

Decreto nº 039/2014

Súmula: Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar.

O Prefeito do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 8° III da Lei Orçamentária Anual nº 058/2013, de 10 de dezembro de 2013;

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santana do Itararé para o Exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$- 30.000,00 (trinta mil reais) para acudir os seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO – 04 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO, RODOVIÁRIO
UNIDADE – 001 – DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Ativ.: 2.028 – Pavimentação e Manutenção de Ruas
33.90.30.00.00.00 – 0071 – Material de Consumo
Fonte: 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública R$ 30.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se:
I – Parte do Superávit Financeiro Apurado na fonte 507 no exercício de 2013, no valor de R$ 30.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, 21 de julho de 2014.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 040/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA VENDA DE CERVEJAS DE GARRAFA, NAS LANCHONETES, BARES E SIMILARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ DURANTE OS DIAS 25, 26 E 27 DE JULHO DO ANO DE 2014 (FESTA DA PADROEIRA SANT'ANA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando o grande fluxo de pessoas turistas que virão prestigiar a Festa da Padroeira Santa Ana nos dias 25, 26 e 27 de julho do corrente ano;

Considerando que cabe às autoridades, sobremaneira o Poder Executivo do Município, zelar pela segurança e incolumidade física destas pessoas;

Considerando o disposto na Lei Orgânica e no Código de Posturas do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica proibida a venda de cervejas de garrafa nas lanchonetes, bares e similares no âmbito do Município de Santana do Itararé nos dias 25, 26 e 27 do mês de julho do ano de 2014 (Festa da Padroeira Sant'Ana).

Art. 2º. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração, encaminhará cópia deste Decreto aos empresários e as polícias militar e civil para cumprimento do mesmo.

Art. 3º. Aos infratores, nos termos deste Decreto, serão aplicadas as multas e demais penalidades previstas no Código de Posturas do Município:

Art. 4º. A fiscalização do cumprimento deste Decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, assim como a órgãos de defesa do consumidor e a órgãos de proteção da criança e do adolescente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 21 DE JULHO DE 2014.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 215 / 2014

O Senhor JOSE DE JESUS IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal MARIA ALICE MARCONDES ELIAS, Zeladora, matriculada sob o nº 1791, com base no artigo 120, da lei municipal nº 029/2.003, licença sem vencimentos salariais por 06 (seis) meses, com início em 22 de julho de 2014 a 22 de janeiro de 2015.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 22 de julho de 2014.

JOSÉ DE JESUS IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

OUTRAS PUBLICAÇÕES

Diário Oficial
MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
SANTANA DO ITARARÉ

RESOLUÇÃO 002/2014

SÚMULA*: Aprova o Plano de Ação – SUAS WEB de 2014, do Município de Santana do Itararé.*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 058/95, de 09/11/95, e;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 10/07/2014;

Resolve

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação SUAS WEB de 2014, do Município de Santana do Itararé.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 11 de julho de 2014.

Dalila Aparecida da Silva Amaro
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
SANTANA DO ITARARÉ

RESOLUÇÃO 003/2014

SÚMULA: *Defere os pedidos de inscrição das entidades de Assistência Social do Município de Santana do Itararé: Lar São Vicente de Paulo e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE ;*

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 058/95, de 09/11/95, e;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 10/07/2014;

Resolve

Art. 1º - Deferir o pedido de inscrição das entidades de Assistência Social do Município de Santana do Itararé: Lar São Vicente de Paulo e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE ;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 11 de julho de 2014.

Dalila Aparecida da Silva Amaro
Presidente do CMAS